



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

#### 1. OBJETO

1.1. Seleção de empresa especializada para Registro de Preços para fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, incluindo a cessão dos cilindros de armazenamento com capacidades de 1, 3 e 7 m<sup>3</sup>, para atender à demanda da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente processo tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de Gás Oxigênio Medicinal, incluindo a cessão dos cilindros de armazenamento com capacidades de 1, 3 e 7 m<sup>3</sup>, para atender à demanda da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios. O oxigênio medicinal é um insumo essencial para o suporte à vida, sendo indispensável para o atendimento de pacientes em situações de emergência, tratamento de doenças respiratórias e outras condições clínicas que requerem suporte ventilatório adequado. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade no abastecimento desse insumo crítico, evitando qualquer risco de descontinuidade no atendimento de saúde prestado à população.

2.2. A escolha pelo modelo de Registro de Preços se fundamenta na necessidade de garantir um fornecimento ágil e flexível, compatível com a demanda variável da Unidade de Saúde, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade do objeto contratado. Esse modelo possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade do Município, garantindo economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando estoques desnecessários ou insuficientes e assegurando que o fornecimento ocorra de forma planejada e contínua.

2.3. Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação visa ao fornecimento contínuo de Gás Oxigênio Medicinal, por meio de Registro de Preços, incluindo a cessão dos cilindros de armazenamento



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

com capacidades de 1, 3 e 7 m<sup>3</sup>, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios. A empresa fornecedora deverá cumprir os seguintes requisitos para a prestação do serviço:

3.1. O oxigênio medicinal fornecido deverá atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas aplicáveis.

3.2. O abastecimento dos cilindros deverá ser realizado periodicamente, conforme a necessidade da Unidade Básica de Saúde e mediante solicitação da Administração Municipal.

3.3. A empresa contratada deverá garantir o transporte adequado, respeitando os prazos estabelecidos e evitando qualquer risco de desabastecimento.

3.4. A empresa deve possuir estrutura operacional suficiente para atender às demandas de fornecimento com celeridade e eficiência.

3.5. Os cilindros de armazenamento serão fornecidos em regime de cessão, sendo de responsabilidade da empresa contratada sua manutenção preventiva e corretiva.

3.6. Os cilindros deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente certificados e inspecionados conforme normas técnicas vigentes.

3.7. Em caso de defeito, vazamento ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, a empresa deverá providenciar a substituição imediata do cilindro defeituoso.

3.8. A empresa contratada deverá possuir todas as certificações e autorizações exigidas pelos órgãos reguladores para a comercialização e transporte de gases medicinais.

3.9. Todo o fornecimento deverá estar em conformidade com as exigências sanitárias e normativas vigentes, garantindo segurança e regularidade na prestação do serviço.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor unitário (referência)	Valor Total (referência)
01	20	CILINDRO	Carga de oxigenio medicinal 1m <sup>3</sup>	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
02	50	CILINDRO	Carga de oxigenio medicinal 3m <sup>3</sup>	R\$ 244,67	R\$ 12.233,50
03	120	CILINDRO	Carga de oxigenio medicinal 7m <sup>3</sup>	R\$ 264,33	R\$ 31.719,60
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 48.333,10</b>



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

3.9. No valor proposto devem estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto do presente processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, obtenção de registros e/ou licenças, custos de transporte, de deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

### 4. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal deverá ser realizado na **Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios**, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 100, Centro de Rio dos Índios/RS, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação do setor de compras.

4.2. A entrega deverá ocorrer diretamente no local indicado, garantindo a segurança no transporte e armazenamento do produto.

4.3. A empresa contratada deverá garantir a entrega do oxigênio medicinal semanalmente, conforme programação estabelecida pela Unidade Básica de Saúde ou sempre que houver necessidade emergencial devidamente justificada.

4.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de funcionamento da UBS, salvo situações excepcionais em que a entrega fora desse período seja previamente acordada.

4.5. O prazo máximo para a reposição dos cilindros após solicitação formal do Município será de **03 (três) dias úteis**, a fim de evitar qualquer risco de desabastecimento.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução do contrato e a segurança no fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, incluindo a cessão dos cilindros de armazenamento, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

#### 5.1. Qualificação Técnica:

- A empresa deve ser especializada no fornecimento de gás medicinal e possuir experiência comprovada na área.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

- Deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados que comprovem o fornecimento de oxigênio medicinal em contratos similares.
- A empresa deverá possuir autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais certificações exigidas para a comercialização, transporte e fornecimento de gases medicinais.
- A empresa contratada deverá estar devidamente registrada nos órgãos reguladores e possuir licença de funcionamento emitida pelos órgãos de fiscalização sanitária e ambiental.

### **5.2. Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista**

- A empresa deve apresentar documento de constituição da empresa.
- Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme exigido pela legislação vigente.
- Também deve apresentar prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **5.3. Condições Operacionais**

- A empresa deverá dispor de estrutura logística e operacional que garanta a entrega regular do oxigênio medicinal dentro dos prazos estabelecidos, evitando riscos de desabastecimento.
- Deverá possuir frota adequada e devidamente regulamentada para o transporte de gases medicinais, garantindo que a entrega ocorra em veículos apropriados, conforme as normas de segurança e transporte vigentes.

### **5.4. Responsabilidade pelo Fornecimento e Manutenção**

- A empresa será responsável pelo fornecimento contínuo do oxigênio medicinal e pela substituição imediata dos cilindros que apresentem qualquer tipo de irregularidade ou defeito.
- Será de sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, incluindo os procedimentos de certificação periódica.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

- A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico especializado para esclarecer dúvidas ou solucionar eventuais problemas relacionados ao fornecimento.

4.3. Em caso de identificação de falhas, inconsistências ou não conformidades nos serviços entregues, a contratada será formalmente notificada pela Administração Pública.

4.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto do presente, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

4.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, com os custos correndo por conta da empresa fornecedora.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O controle e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos por servidor ou comissão designados pela Administração Municipal, os quais ficarão responsáveis por:

6.2. Acompanhar o envio das matérias e a conformidade das publicações com os conteúdos enviados.

6.3. Verificar a qualidade da revisão textual e do layout das matérias publicadas.

6.4. Garantir a entrega das edições impressas conforme previsto neste termo de referência.

6.5. Registrar eventuais irregularidades e solicitar correções, se necessário.

6.6. A gestão e a fiscalização do contrato competirão a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **Joselia Viana Tremea**, que irá acompanhar a execução do contrato, monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e zelar pelo fiel atendimento dos interesses da Administração Pública Municipal.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### 7. PRAZO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissão legal e interesse das partes.

7.2. O pagamento pelo fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, incluindo a cessão dos cilindros de armazenamento com capacidades de 1, 3 e 7 m<sup>3</sup>, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda do Município de Rio dos Índios.

7.3. Para que o pagamento seja processado, a empresa contratada deverá observar os seguintes critérios:

- A **nota fiscal** deverá ser emitida com a descrição detalhada do fornecimento, incluindo a quantidade de oxigênio medicinal entregue, especificação dos cilindros utilizados e demais informações necessárias à correta identificação dos serviços prestados.
- A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail da Secretaria da Fazenda: **fazenda@riodosindios.rs.gov.br**, para conferência e processamento do pagamento.
- O pagamento somente será realizado **após a efetiva entrega do produto** e a verificação da conformidade dos cilindros e do oxigênio medicinal com as especificações contratuais e normativas aplicáveis.
- Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal ou no fornecimento, a contratada será notificada para realizar as devidas correções antes da liberação do pagamento.

7.4. O pagamento será realizado via transferência bancária, conforme os dados fornecidos pela empresa contratada, observando-se a regularidade fiscal da mesma no momento da quitação. O descumprimento de qualquer obrigação contratual poderá acarretar retenção do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

7.5. O Registro de Preços poderá ser renovado após um ano de vigência, sendo que o valor será reajustado pelo índice IPCA ou outro oficial que vier a substituí-lo, tendo como data base o mês de assinatura da Ata de Registro de Preços.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### 9. DO VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Estima-se o desembolso no valor total de **R\$ 48.333,10 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e dez centavos)** no período de um ano, conforme discriminado no item 3 “Especificações do Objeto” do presente Termo de Referência.

### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação são passíveis de ocorrerem pela seguinte dotação orçamentária:

<b>07.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>2025</b>	<b>MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE</b>
<b>33.90.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa contratada se responsabiliza, direta e indiretamente, por todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos relacionados aos serviços prestados, não cabendo ao município qualquer ônus financeiro decorrente dessas obrigações.

10.2. A empresa contratada assume integral responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou reclamações decorrentes de sua atuação, incluindo eventuais responsabilidades civis, trabalhistas, tributárias, ambientais e outras, isentando o município de qualquer responsabilidade nesse sentido.

10.3. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo, a qualquer momento, solicitar ajustes ou correções necessárias.

10.4. A empresa contratada deverá garantir sigilo e confidencialidade das informações institucionais, comprometendo-se a não divulgar dados estratégicos do município sem autorização expressa.

10.5. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato, nos termos da legislação aplicável, podendo o município aplicar sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

10.6. Quaisquer alterações no escopo dos serviços deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, conforme exigências legais.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

Rio dos Índios/RS, 06 de fevereiro de 2025.

**Joselia Viana Tremea**  
*Secretária de Saúde*